



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-07-2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Técnica Superior Dr.ª Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro, em substituição Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Pelas 09:07h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 14, não tendo participado na votação da ata, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 23 de julho de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS | | PAGAMENTOS | |
|--|----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Saldo da Gerência Anterior | 36.380.466,30 | Total da Despesa Efetiva | 41.765.874,57 |
| Operações Orçamentais | 33.596.059,94 | Despesa Corrente | 32.350.505,60 |
| Operações Tesouraria | 2.784.406,36 | Despesa Capital | 9.415.368,97 |
| | | Outras despesas de Capital | 0,00 |
| Total da Receita Efetiva | 49.271.430,00 | Total de Despesa Não Efetiva | 2.232.628,88 |
| Receita Corrente | 47.160.125,33 | Operações de Tesouraria | 225.679,22 |
| Receita Capital | 2.100.666,79 | | |
| Reposições não abatidas aos pagamentos | 10.637,88 | | |
| Total da Receita Não Efetiva | 0,00 | Saldo para a Gerência Seguinte | 41.921.373,00 |
| | | Operações Orçamentais | 38.868.986,49 |
| Operações de Tesouraria | 493.659,37 | Operações Tesouraria | 3.052.386,51 |
| Total... | 49.765.089,37 | Total... | 44.224.182,67 |

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO PAROQUIAL DE SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2025, e considerando que: em 15 de julho de 2024, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Paroquial de São Bernardo um Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento que esta iria realizar com a aquisição de um minibus, destinado a contribuir para a melhoria das condições de funcionamento da instituição e a permitir otimizar as respostas sociais que coloca à disposição da comunidade; o referido protocolo, no n.º 1, da sua cláusula segunda, estabelece que o apoio atribuído deverá ser prestado, no montante total de 40.000,00€ (quarenta mil euros), sendo 20.000,00€ a atribuir até 30 de julho de 2024 e 20.000,00€ até 30 de julho de 2025; o n.º 2 da mesma cláusula estabelece o prazo de entrega de comprovativos da respetiva execução física até dia 30 de novembro de 2024, tendo ficado por definir o prazo de entrega dos comprovativos relativos ao investimento a realizar em 2025; considerando, finalmente, a necessidade de alteração do prazo de vigência constante da cláusula nona do referido Protocolo, atendendo que a sua execução também abrange o ano de 2025, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2024, a Minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Paroquial de São Bernardo.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA VERA CRUZ (CASA DA VERA CRUZ) – “FESTIVAL DA INTERCULTURALIDADE’25”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o

desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Centro Social e Paroquial da Vera Cruz (Casa da Vera Cruz) encontra-se registado no Registo Municipal das Associações, condição exigida no n.º 1, do artigo 14.º do RMAA;

3. A referida entidade programou a realização do Festival da Interculturalidade'25, tendo apresentado candidatura, a 3 de julho de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual “Festival da Interculturalidade'25”;

4. O referido evento “Festival da Interculturalidade'25” tem por objeto uma ação de sensibilização para combater comportamentos discriminatórios e promover a diversidade cultural do concelho de Aveiro;

5. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal.”.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial da Vera Cruz (Casa da Vera Cruz), no montante de 1.446,00€ (mil quatrocentos e quarenta e seis euros), para a realização da ação pontual “Festival da Interculturalidade'25”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 165/2025, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA VERA CRUZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2025, e considerando que: o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º; o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz (Casa da Vera Cruz) encontra-se registado no Registo Municipal das Associações, condição exigida no n.º 1, do artigo 14.º do RMAA; a referida entidade apresentou Candidatura ao Investimento, juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram anexos ao

respetivo processo de candidatura; considerando, ainda, que, nos termos do previsto no artigo 9.º do RMAA, o Apoio ao Investimento destina-se a contribuir para a melhoria das condições em que as Associações desenvolvem a sua ação em prol da comunidade aveirense, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir ao Centro Social e Paroquial da Vera Cruz (Casa da Vera Cruz) apoio financeiro ao investimento, no montante de 214.744,52€ (duzentos e catorze mil, setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio ao Investimento, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - RANCHO FOLCLÓRICO DO BAIXO VOUGA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2025, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

3. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

5. A candidatura à atribuição de apoio para a realização de ações pontuais submetida pelo Rancho Folclórico do Baixo Vouga, solicitando apoio financeiro para a realização do “XL Festival de Folclore”, que se realiza a 26 de julho de 2025;

6. O Rancho Folclórico do Baixo Vouga não se candidatou à atribuição das demais modalidades de apoio previstas no Programa Municipal de Apoio às Associações (Apoio Regular e Apoio ao Investimento);

7. O apoio à realização de ações pontuais se destina a contribuir para a realização de atividades de relevante interesse público municipal;

8. O Rancho Folclórico do Baixo Vouga não se candidata ao Programa Municipal de Apoio às Associações desde 2021;

9. O Rancho Folclórico do Baixo Vouga se encontra a trabalhar no sentido da reativação do trabalho e atividade do Grupo, sendo a realização do “XL Festival de Folclore” um impulso significativo para alcançar esse desiderato.

Considerando, ainda, que:

10. Por sua vez, o Rancho Folclórico do Baixo Vouga se encontra registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida no n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

11. O Rancho Folclórico do Baixo Vouga desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal;

12. O Rancho Folclórico do Baixo Vouga apresentou candidatura ao Apoio à realização de ação pontual para concretizar o “XL Festival de Folclore”, no dia 26 de julho de 2025.

Considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro ao Rancho Folclórico do Baixo Vouga, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a realização da ação pontual “XL Festival de Folclore”, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

APOIO JURÍDICO

No seguimento do despacho intitulado “DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando: o teor da informação técnica n.º 291/DAJ/SEF/2025, datada de 16 de maio de 2025, anexa à proposta e para a qual, por economia, se remete; que o último levantamento efetuado pelo Serviço de Execução Fiscal (SEF) foi realizado em 2015, pelo que, este ano, no âmbito de auditoria interna, o SEF procedeu ao levantamento dos processos de execução fiscal mais antigos, pendentes desde o ano de 2008, tendo-se verificado o seguinte: em muitos processos a citação foi promovida por correio postal simples (sem registo de receção pelo próprio); nos casos de devolução das

citações, foi feito o esforço possível para obter novas moradas, constando dos processos as consultas efetuadas; a Autoridade Tributária não fornece quaisquer elementos sobre a situação patrimonial dos executados, sendo praticamente impossível identificar bens para penhora; ainda que fossem identificados bens imóveis, o reduzido valor das dívidas tornaria completamente desproporcional a penhora (atentos os custos); em todos os processos foram realizadas diligências, designadamente tentativas de obtenção de elementos, contactos informais, e/ou penhora, que se revelaram infrutíferas, bem como foram enviados ofícios a solicitar aos executados que viessem à Autarquia promover o pagamento ou o que tivessem por conveniente, conforme consta nos respetivos processos; considerando, ainda, que, sem prejuízo das inúmeras situações que foram resolvidas, se verificou existirem 4.874 processos, correspondentes a 6.337 certidões de dívida, com a quantia exequenda no valor de 280.101,30€, com data de dívida entre 1 de junho de 2007 a 1 de novembro de 2016, prescritas, nos termos e para os efeitos do artigo 48.º da Lei Geral Tributária, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2025, que determinou, na qualidade de Órgão de Execução Fiscal, a prescrição das dívidas no valor de 280.101,30€ (duzentos e oitenta mil, cento e um euros e trinta cêntimos), a anulação das guias de receita e respetivas certidões de dívida e a extinção dos procedimentos, nos termos dos artigos 175.º e 176.º, n.º 1, alínea c), do Código de Procedimento e de Processo Tributário, bem como que fosse promovida a notificação por edital dos executados.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta intitulada “RECURSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INTERPOSTO POR THIERRY PASCAL LOUSTAU E CHANTHAMONY KHAOU, SOBRE O DESPACHO SUPERIOR DA EX.MA VEREADORA DR.ª ROSÁRIO CARVALHO DE 19/05/2021, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 1/1953/70”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2025, e considerando que:

1) Através de requerimento, com registo de entrada MGD n.º 38915, de 23 de agosto de 2021, foi endereçado à Câmara Municipal de Aveiro recurso administrativo especial da(s) decisão(ões) de indeferimento tomada(s) por despacho Superior da Exma. Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho de 19 de maio de 2021;

2) De acordo com a delegação genérica de competências prevista no n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc), do n.º 1 do artigo anterior, e na alínea a.) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.*”, não se encontrando esta matéria nas exceções indicadas;

3) O recurso foi endereçado à Câmara Municipal, com fundamento no artigo 199.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor (CPA - Código do Procedimento Administrativo), segundo o qual “*Sem prejuízo dos recursos previstos no número anterior, pode ainda haver lugar, por*

expressa disposição legal, recurso para o delegante ou subdelegante dos atos praticados pelo delegado ou subdelegado.”;

4) Que, em articulação com o artigo 34.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, *“Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.”;*

5) É aplicável o regime do Recurso Hierárquico, nos termos do citado artigo 199.º, n.º 5, que em conjugação com os artigos 193.º, n.º 2, e 185.º todos do CPA, em articulação com o artigo 58.º, n.º 2, alínea b), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), determinam a tempestividade do presente recurso;

6) Os recorrentes têm legitimidade e o recurso é admissível, tendo caráter facultativo.

Considerando, ainda, que:

7) O recurso deve ser decidido no prazo de 30 dias, a contar da data da remessa do processo ao órgão competente para dele conhecer, entendendo-se que, no caso, como foi endereçado diretamente à Câmara Municipal, nos termos do artigo 199.º, n.º 2, do CPA, o prazo de decisão começou a contar a partir da data de entrada do recurso, isto é, em 23 de agosto de 2021, pelo que terminaria no dia 4 de outubro de 2021;

8) De acordo com o disposto no artigo 129.º do CPA *“a falta, no prazo legal, de decisão final sobre pretensão dirigida a órgão administrativo competente constitui incumprimento do dever de decisão, conferindo ao interessado a possibilidade de utilizar os meios de tutela administrativa e jurisdicional adequados.”;*

9) No entanto, em 29 de setembro de 2021, os requerentes intentaram ação administrativa de condenação à prática de ato devido e reconhecimento de direito ao benefício do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), relativamente à decisão da Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho de 19 de maio de 2021, portanto, antes de se ter extinguido o prazo (30 dias) para a decisão do recurso acima referido;

10) Não tendo sido (nem poderia ser, precisamente por não se ter extinguido o prazo de decisão antes da interposição da ação administrativa por parte dos requerentes) requerida a prática do ato de decisão do recurso administrativo especial (facultativo);

11) O objeto da ação judicial interposta pelos Requerentes coincide com o do recurso administrativo especial apresentado junto da Câmara Municipal;

12) Não houve, desde então, e até à presente data (16 de julho de 2025), quaisquer alterações ao processo de obras n.º 1953/70, suscetíveis de alterar ou modificar o sentido da decisão que foi tomada pela entidade administrativa, por despacho Superior da, então em funções, Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, de 19 de maio de 2021;

13) Ao que acresce que qualquer decisão que a Câmara Municipal viesse a tomar no âmbito do recurso administrativo especial interposto, sempre sofreria de inutilidade face aos efeitos pretendidos pelos requerentes no âmbito da ação judicial que, à data de 16 de julho de 2025, ainda se encontra em curso (desde 29 de setembro de 2021);



14) Ora, a Câmara Municipal deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade da boa administração e economia processual, conforme artigo 5.º, n.º 1, do Código do CPA;

15) Mais deve promover decisões administrativas justas e razoáveis, o que implica evitar contradições que possam gerar desigualdade ou arbitrariedade, tal como decorre dos artigos 8.º e 9.º do CPA;

16) Ao que acresce que o princípio da tutela jurisdicional efetiva confere ao cidadão o direito de recorrer aos tribunais para proteger os seus direitos;

17) Atento o princípio da prevalência da tutela jurisdicional, constante do artigo 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa (CPR), em caso de conflito entre decisões administrativas e direitos fundamentais, tal pode significar a prevalência da decisão judicial sobre a administrativa, porquanto dispõe a referida norma que: *“4. É garantido aos administrados tutela jurisdicional efetiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, incluindo, nomeadamente, o reconhecimento desses direitos ou interesses, a impugnação de quaisquer actos administrativos que os lesem, independentemente da sua forma, a determinação da prática de actos administrativos legalmente devidos e a adopção de medidas cautelares adequadas.”*;

18) Pelo que, ainda que o requerente não tenha desistido do recurso administrativo apresentado junto da entidade administrativa, a interposição da ação judicial antes do termo do prazo legal para a decisão do recurso administrativo especial, e o facto de a ação judicial versar sobre o mesmo assunto e os mesmos pedidos, e, ainda, porque não houve alterações ao processo, desde então e até ao momento presente, a decisão sobre o recurso administrativo poderia levar, no caso em análise, a uma duplicação de instâncias e à inutilidade da decisão administrativa antes do conhecimento do resultado da ação judicial.

Considerando, finalmente, que, atento ao exposto, estão verificados os fundamentos para a suspensão do recurso por parte do órgão competente, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2021, data da interposição da ação administrativa junto do Tribunal, foi deliberado, por unanimidade, a suspensão do recurso administrativo especial, com base nos fundamentos descritos na proposta, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2021, e a respetiva notificação dos recorrentes da presente deliberação.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada «“REGULAMENTO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO (RUMA)” – Aprovação do Projeto e submissão a Consulta Pública», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2025, e considerando que:

1. O Município de Aveiro dispõe, desde 2015, de um Regulamento Urbanístico, revisto em 2017 e em 2022, e que tem por objeto estabelecer as regras complementares à legislação em vigor sobre edificação e urbanização, aplicáveis às operações urbanísticas a realizar na área do Município de Aveiro, conforme limites assinalados na planta do Anexo I ao Regulamento, regulamentando, ainda, outras atividades e procedimentos com afinidade à realidade urbanística que a lei sujeite a controlo do Município de Aveiro, incluindo os valores das taxas, cauções e compensações devidos ao Município pela prestação de serviços administrativos e pelos procedimentos referidos;



2. A publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, veio aprovar medidas aplicáveis a toda a Administração Pública e a todos os procedimentos relacionados com o exercício da função administrativa, medidas de simplificação na área do urbanismo e medidas de simplificação para o ordenamento do território;

3. O cumprimento das disposições previstas no referido Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nomeadamente na parte em que altera o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), implicam a alteração de procedimentos e práticas administrativas;

4. O novo n.º 3, do artigo 3.º do RJUE, na redação que lhe foi dada pelo citado Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, vem elencar um conjunto de matérias sobre as quais os regulamentos municipais não podem dispor;

5. O n.º 6, do referido artigo 3.º do RJUE prevê agora que os regulamentos municipais de urbanização e/ou de edificação, bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, na parte em que disponham sobre outras matérias são nulos;

6. Face ao exposto, revela-se necessário alterar algumas das disposições que integram o Regulamento identificado em título, bem como a tabela de taxas que o integra;

7. Nestes termos, a Câmara Municipal por deliberação de 22 de fevereiro de 2024, e ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovou o início do procedimento de alteração/revisão do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, dando publicidade a esse início do procedimento, ao seu objeto e à forma de constituição de interessados, concedendo um período de 10 dias para essa constituição e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Edital n.º 70/2024, de 23 de fevereiro de 2024, publicitado no sítio eletrónico do Município de Aveiro, bem como através da sua afixação nos lugares do costume;

8. No âmbito do referido período de constituição de interessados ninguém manifestou esse interesse e não foi apresentado qualquer contributo ou sugestão;

9. Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, subscrito a 20 de fevereiro de 2024, foi constituída uma equipa de trabalho multidisciplinar para efeitos de elaboração da proposta de alteração/revisão do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, que elaborou a proposta de projeto de alteração, anexa à presente proposta de deliberação.

Considerando, ainda:

10. As competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

11. E as disposições legais previstas nos artigos 99.º e 101.º do CPA, quanto à elaboração do projeto de regulamento e a consulta pública do mesmo.

Considerando, finalmente, que, no quadro da gestão do XXIV Governo Constitucional, se perspetivou uma profunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, situação que motivou a suspensão do processo de alteração do RUMA, sendo que não tendo ocorrido qualquer alteração e não se perspetivando que venha a ocorrer proximamente, se retoma para finalizar o processo de alteração do RUMA, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 99.º do CPA, o projeto do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, anexo à proposta;

2. Aprovar, nos termos do previsto no artigo 101.º do CPA, a submissão do projeto do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro a consulta pública, para recolha de sugestões, por um prazo de 30 dias a contar da data da respetiva publicação em Diário da República, contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), assegurando as condições para uma efetiva participação dos interessados, pela disponibilização do projeto de Regulamento em lugar de acesso público, a publicar, também, nos locais habituais e a divulgar no sítio na Internet da Câmara Municipal, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 16/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de julho de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 17/DAF-C/07-2025, de 14 de julho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2025, que aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho elaborado pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“PLATAFORMA DE GESTÃO TERRITORIAL DA REGIÃO DE AVEIRO” - Contrato de Consórcio», subscrito pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que: em 25 de outubro de 2024, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) apresentou a candidatura “Plataforma de Gestão Territorial da Região de Aveiro”, ao Aviso de Abertura de Concurso n.º 01/C19-i08/2024 - AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO URBANA; a operação n.º 13270 - Região de Aveiro Digital



2030 > Plataforma Intermunicipal de Gestão Urbana e Verticais Associados, integra os 11 Municípios da Região de Aveiro, onde se integra Aveiro; o valor do investimento candidatado é de 1.680.000,00€, correspondente ao incentivo aprovado de 1.675.800,00€, que inclui a aquisição de uma Plataforma de Gestão Urbana (PGU) e de 10 verticais, integrados nos domínios de Gestão de Tráfego e Estacionamento; Gestão de Transportes Públicos e Mobilidade Suave, Prevenção e Gestão de Fogos Florestais, Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Gestão de Rega e Espaços Verdes, Monitorização da Qualidade do Ar e Níveis de Ruído, Gestão de Equipamentos Municipais, Monitorização de Caudais e Níveis de Maré, Monitorização da População Idosa em Risco, Agenda Cultural Intermunicipal; a candidatura foi aprovada pelo Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no dia 2 de fevereiro de 2025; o projeto de investimento aprovado pressupõe a constituição do consórcio para a sua implementação e desenvolvimento das atividades previstas em parceria; considerando, finalmente, que o Município de Aveiro, no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, tem vindo a desenvolver uma plataforma urbana, pelo que se torna preponderante a integração de sistemas que permita uma leitura integral do território e favoreça a tomada de decisão e gestão pública, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2025, que determinou, no âmbito da candidatura ao Aviso n.º 01/C19-i08/2024 - Aquisição e Desenvolvimento de Plataformas de Gestão Urbana, aprovar o Contrato de Consórcio, anexo ao despacho, celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os 11 Municípios que a integram.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 162/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 9 de julho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, por período alargado de um ano, mas a título transitório, na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme descrito na informação técnica n.º 40835, de 7 de julho de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 163/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de julho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, excecionalmente, a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de um ano, mas a título transitório, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, para efeitos de apoio/cuidado diário da titular do contrato de arrendamento apoiado, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais

Propriedade do Município de Aveiro, e conforme descrito na informação técnica n.º 41565, de 10 de julho de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 164/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 16 de julho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 42030, de 11 de julho de 2025, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 27/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE VÁRIOS IMÓVEIS MUNICIPAIS - LOTE 3” - Revogação do ato de homologação do Auto de Arrematação Provisório», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2025, e considerando que:

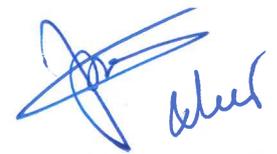
A. Na sequência de prévio procedimento por Hasta Pública, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025 e pela Assembleia Municipal a 29 de janeiro de 2025, foi, a 8 de abril de 2025, atribuído ao licitante, “Narcisa Maria Oliveira Carvalho Dias” e “Ana Paula de Oliveira Carvalho Fonseca”, o Lote 3, referente a parcela de terreno, sito no Gaveto da Rua Dr. Alberto Souto - Aveiro, inscrita na matriz urbana sob o n.º PS155 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 337,40 m², pelo valor de arrematação de 93.000,00€, conforme Ata do Ato Público, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 1;

B. No final da praça, foi elaborado o respetivo Auto de Arrematação, e devidamente assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, leia-se arrematante, que aqui se anexa à proposta como doc. 2;

C. Na mesma data, 8 de abril de 2025, foi liquidada, nos termos do ponto 6.2., alínea a), das Condições do Procedimento, pelo arrematante, as faturas n.ºs 25.015/2910 e 25.015/2911, no montante total de 18.600,00€, referente a 20% do valor da arrematação, conforme doc. 3 anexo à proposta;

D. De acordo com o estipulado no ponto 6.2., alínea b), o pagamento dos 80% do valor da arrematação é efetuado no ato da escritura, arrematação definitiva, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias a contar da realização da Hasta Pública;

E. A 11 de abril de 2025, o Executivo Municipal tomou conhecimento da Ata do Ato Público, e homologou os Autos de Arrematação Provisórios, conforme doc. 4 anexo à proposta;



F. Na sequência do Ato Público da Hasta Pública, foi a arrematante notificada, a 29 de abril de 2025, para a celebração da escritura pública (arrematação definitiva), no dia 13 de maio de 2025 pelas 14h00m, no Cartório Notarial de Ílhavo, conforme doc. 5 anexo à proposta;

G. Em resposta, veio a arrematante, a 4 e 7 de maio de 2025, informar que não se encontravam reunidos os requisitos legais para a outorga da referida escritura no prazo previamente marcado, conforme comunicações anexas à proposta como doc. 6;

H. A 8 de maio de 2025, foi a Câmara Municipal notificada da Providência Cautelar intentada por “Pastelaria Central, Sociedade Comercial de Pastelaria, Lda.” contra o Município e as contrainteressadas Narcisa de Oliveira Carvalho Dias e Ana Paula de Oliveira Carvalho Dias;

I. Da qual, resulta o pedido de:

- a) suspensão da decisão do Sr. Presidente de proceder à alienação, em hasta pública, da parcela 3;
- b) suspensão da arrematação/adjudicação da dita parcela;
- c) e, conseqüente ordem de desmontagem da esplanada e de limpeza do terreno durante os primeiros 5 dias do mês de maio de 2025, conforme doc. 7 anexo à proposta.

J. Às alegações apresentadas, conforme Considerando G, não foi dada resposta, porquanto deu entrada no Município, veja-se Considerando H, a notificação da Providência Cautelar intentada por “Pastelaria Central, Sociedade Comercial de Pastelaria, Lda.”.

Assim, temos que:

K. Após contestação apresentada pelo Município e pelo Contrainteressado, leia-se arrematante, foi o Município notificado, a 26 de junho de 2025, do indeferimento da providência cautelar requerida, conforme doc. 8 anexo à proposta;

L. A 8 de julho de 2025, foi a arrematante notificada para proceder à realização da escritura do Lote 3, no dia 17 de julho de 2025, pelas 10h00m, no Cartório Notarial de Ílhavo, conforme doc. 9 anexo à proposta;

M. Perante tal notificação, veio a arrematante, em 11 de julho de 2025, informar que a escritura deveria ser realizada pela Notária Dr.^a Joana Grácio da Costa Pereira, com Cartório Notarial na cidade de Aveiro, no dia e hora, previamente marcados, leia-se 17 de julho de 2025 pelas 10h00m, conforme doc. 10 anexo à proposta;

N. No dia e hora previamente marcado, dirigiu-se o representante do Município, Dr. Rogério Carlos, para a outorga da escritura, bem como as representantes da arrematante, Narcisa de Oliveira Carvalho Dias e Ana Paula de Oliveira Carvalho Dias Fonseca;

O. A referida escritura não foi outorgada.

Considerando, ainda, que:

P. Decorre das Condições do Procedimento, conforme doc. 11 anexo à proposta, nomeadamente, do seu ponto 8.1, que “*Os imóveis identificados no ponto 2, estarão disponíveis, no estado em que se encontram, na data da celebração da escritura.*”;

Q. E, ainda, do seu ponto 9.1, “*O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.*”.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.^a Teresa Grancho e Dr. Rui Carneiro e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.^a Rosa Venâncio, revogar o Ato de Homologação do Auto de Arrematação Provisório, referente ao Lote 3, arrematado a Narcisa de Oliveira Carvalho Dias e Ana Paula de Oliveira Carvalho Dias Fonseca, em Hasta Pública realizada em 8 de abril de 2025, com base no incumprimento do arrematante, ponto 6.2, alínea b), das Condições do Procedimento, não celebração da escritura e consequente pagamento do montante correspondente ao 80% do valor arrematado, no prazo máximo de 60 dias a contar da realização da Hasta Pública, e sem direito a restituição de quaisquer valores já pagos, nos termos do ponto 9.1 das Condições do Procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 112/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - “COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA - BVL - INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO SISTEMA DE DEFESA CONTRA CHEIAS E MARÉS - RIO VELHO E RIO NOVO DO PRÍNCIPE”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2025, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”; a aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 286.923,63€ (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e três cêntimos), referente à participação do Município de Aveiro no projeto de intervenção estrutural “BVL - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés - Rio Velho e Rio Novo do Príncipe”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 110/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO O EDIFÍCIO CENTRO CULTURAL DA TAIPA” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 174/DAEO/OM/2025, de 17 de julho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 18 de julho de 2025, foi dado a conhecer:

1. A aprovação do projeto de execução da referida empreitada, em 4 de julho de 2025, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 96/2025, datada de 3 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela técnica superior Eng.ª Ana Tavares, da Divisão de Planeamento do Território;

2. As obras de conservação do edifício justificam-se com base na necessidade de corrigir as patologias identificadas e a requalificação do edifício existente enquanto lugar ativo e participativo culturalmente ao nível da freguesia; ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar fundamenta-se, ainda, com a melhoria dos níveis de segurança e conforto para os utilizadores do edifício;

3. De acordo com o projeto de execução e o respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 399.546,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e é fundamentado com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conjugados com os preços atualizados do mercado;

4. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme documento anexo à proposta;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de Recuperação;

8. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, não houve necessidade de consulta a entidades externas;

9. O edifício do Centro Cultural da Taipa é propriedade da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; foi celebrado um Contrato de Comodato, anexo à proposta, entre o Município de Aveiro e a Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, que legitima as obras de conservação e possibilita a utilização futura do edifício pelo município, para os fins descritos no referido contrato;

10. Esta obra é enquadrada na categoria 3, de acordo com o previsto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, tendo-se procedido a revisão do projeto, conforme relatório anexo à proposta, nos termos e condições previstas no n.º 2, do artigo 43.º do CCP, conjugado com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 31/2019, de 3 de

julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e conforme informação técnica n.º 96/2025, anexa à proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento do Território.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 399.546,27€ (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Obras de Conservação do Edifício Centro Cultural da Taipa”, pelo valor base de 399.546,27€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias;

3. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;

4. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental no presente ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

5. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

6. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Cátia Vanessa de Oliveira Pinho; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

7. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

8. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, João Correia; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 118/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 3 - ALAGOAS NASCENTE E AZURVA” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 165/DAEO/OM/2025, de 21 de julho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 21 de julho de 2025, foi dado a conhecer:



1. A aprovação do projeto de execução da referida empreitada, em 19 de julho de 2025, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 551/2025, datada de 18 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes;

2. Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, esta reabilitação justifica-se com base na necessidade de potenciar e qualificar a zona da rotunda da AIDA até às várias ruas que constituem a ex-EN230 até ao final da intervenção; em Eixo, a qualificação da rua da República, rua Eng.º Robert Zipprich, rua Dr. José Marques da Graça, rua da Ribeira e rua da Areosa, sendo que esta qualificação é sobretudo ao nível dos passeios, da faixa de rodagem e a criação de zonas de estacionamento, aumentando, assim, o conforto e segurança de todos os utilizadores do espaço;

3. De acordo com o projeto de execução e o respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 1.600.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e é fundamentado com base nos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conjugados com os preços atualizados do mercado;

4. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme documento anexo à proposta;

5. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

6. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto das infraestruturas de ambos os eixos viários serem comuns e desta forma pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global;

7. Nos termos do disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a revisão de projeto deve ser executada por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do projeto, quando a obra seja classificada na categoria 3 ou superior, de acordo com o previsto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, sendo que o projeto em causa se enquadra na referida categoria, em virtude do seu preço base; neste sentido, foram efetuados dois relatórios de revisão de projeto, apensos à informação técnica n.º 551/2025, de 18 de julho de 2025, como Anexos 4 e 5, respetivamente;

8. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45233252-0 Pavimentação de Ruas;

9. A intervenção prevê expropriações e o projeto inclui a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, conforme explanado no ponto 6, da referida informação técnica n.º 551/2025, de 18 de julho de 2025, anexa à proposta;

10. Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., E-REDES, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), APA - Agência Portuguesa do Ambiente e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), sendo a decisão global favorável, condicionada ao cumprimento dos aspetos elencados no parecer da IP, S.A. e

à adequação das obras à existência e localização da rede BT e IP, conforme parecer da E-redes, dando cumprimento ao disposto no n.º 5, do artigo 36.º do CCP.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.600.000,00€ (um milhão, seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Reabilitação das ligações Azurva-Esgueira e Alagoas-Santa Joana - Área 3 - Alagoas Nascente e Azurva”, pelo valor base de 1.600.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;

5. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

6. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Pinho; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 109/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DE GUARDA-CORPOS METÁLICOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - EMA” – Adjudicação do Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, publicado no Diário da República, II Série, n.º 75, de 16 de abril de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 10085/2025, e na plataforma

eletrónica ACINGOV, a 16 de abril de 2025, com o preço base de 590.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a segunda audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor das reclamações apresentadas pelos concorrentes n.º 1 - Pinturas AL de António, Lda. e n.º 2 - Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes das reclamações, mantendo a proposta admitida e indeferir as reclamações apresentadas pelos concorrentes, convertendo, assim, a Ata II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - UNNISA - Revestimentos, Manutenção e Construção, S.A. e 1.º Relatório Final, elaborado em 17 de junho de 2025, em ATA III - Análise e Decisão das reclamações apresentadas pelos concorrentes n.º 1 - Pinturas AL de António, Lda. e n.º 2 - Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda., e 2.º Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao único concorrente admitido “UNNISA - Revestimentos, Manutenção e Construção, S.A.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na ATA III – Análise e Decisão das reclamações apresentadas pelos concorrentes n.º 1 - Pinturas AL de António Leite, Lda. e n.º 2 - Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda., e 2.º Relatório Final, anexos à proposta, ao único concorrente admitido “UNNISA - Revestimentos, Manutenção e Construção, S.A.”, pelo preço contratual de 509.611,80€ (quinhentos e nove mil, seiscentos e onze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 180 dias seguidos e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, com base na proposta ref.ª 0069-25, datada de 7 de maio de 2025, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 106/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” – Trabalhos Complementares n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de julho de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, fl. 22, de 1 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, centro e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023;

5. O prazo de término da empreitada é o dia 16 de outubro 2024;

6. A 10 de outubro de 2024, o empreiteiro solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 150 dias, pedido esse aceite pelo dono de obra, no dia 11 de outubro de 2024, ficando, assim, o prazo fixado para o término da obra no dia 15 de março de 2025;

7. A 28 de fevereiro de 2025, o empreiteiro solicitou a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 120 dias, pedido esse rejeitado pelo dono de obra, tendo sido aceite uma prorrogação de apenas 60 dias, ficando, assim, fixado o término da obra a 15 de maio de 2025;

8. A 8 de maio de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a terceira prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de junho de 2025, que corresponde a 30 dias seguidos, pedido esse aceite pelo dono de obra;

9. A 12 de junho de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a quarta prorrogação do prazo de execução da empreitada até 1 de julho de 2025, que corresponde a 15 dias seguidos, pedido esse aceite pelo dono de obra;

10. O objetivo desta empreitada é a requalificação urbana do eixo “Rotunda” Rua de Viseu e Rua do Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.^a fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 155/DAEO/OM/2025, datada de 24 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 2 de julho de 2025, foi dado a conhecer que:

11. Os Trabalhos Complementares n.º 4 justificam-se com base no seguinte:

a. A necessidade de fornecimento e aplicação de equipamentos de sinalização e segurança, nomeadamente sinais circulares, quadrangulares e painéis adicionais, aplicação de marcas rodoviárias adicionais na zona do edifício Vougalar, o fornecimento e aplicação de pilaretes metálicos e refletores de segurança a aplicar na rotunda de Esgueira e na rotunda das Barrocas; estes trabalhos têm o valor de 8.501,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que este valor corresponde a preços de contrato;

b. A necessidade de fornecimento, instalação e desinstalação de infraestruturas elétricas e de iluminação, nomeadamente: desmontagem e remoção de 1 poste de iluminação, fornecimento e aplicação de coluna tronco-piramidal octogonal de iluminação, respetivos cabos e luminárias, bem como a desmontagem de um braço simples em coluna de 10 metros de altura; estes trabalhos correspondem ao valor de 4.406,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que 4.202,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços contratuais e os restantes 204,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços novos;

c. A necessidade de intervenção na rotunda das Barrocas, nomeadamente os trabalhos de modelação do terreno da rotunda, fornecimento e espalhamento de camada de terra vegetal, fertilizações, ancinhagem orgânica e nivelamento definitivo nas zonas de sementeira de prado, fornecimento e aplicação de relva em tapete, fornecimento e aplicação de lancil em aço corten, delimitando o símbolo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, execução de revestimento a pedra cascalho vulcânica, fornecimento e colocação de mastro para bandeira e fornecimento e aplicação de rede de rega na mesma rotunda e de todos os acessórios necessários; acresce, ainda, custos de estaleiro para os trabalhos supracitados; estes trabalhos têm o valor de 17.407,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços novos;

d. Replantação de 2 árvores no Parque da Baixa de Sto. António, fornecimento e aplicação de 1 Lagerstroemia, 3 Aesculus Hipocastanum e de tábua tratada, incluindo suportes para impedir deslizamento de terras no muro de alpinos; estes trabalhos correspondem ao valor de 3.816,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 3.396,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a preços novos e o restante valor a preços de contrato;

e. Aplicação de estilha de madeira nas caldeiras das árvores e muros alpinos; estes trabalhos têm o valor de 2.139,45€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e corresponde a preços novos.

12. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 4, a entidade executante propõe um prazo adicional de 10 dias;

13. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares existentes e aprovados nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 197.986,87€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (TC1 + TC2 + TC3), que corresponde a uma percentagem de 13,38% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; caso os trabalhos complementares n.º 4 agora apresentados (36.271,13€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor) sejam aprovados, o valor total de trabalhos complementares é de 234.258,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (TC1 + TC2 + TC3 + TC4), valor que corresponde a uma percentagem de 15,83%, que é inferior a 50% do preço contratual;

14. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas, sendo que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

15. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 155/DAEO/OM/2025, de 24 de junho de 2025, anexa à proposta, que determinou:

i) Autorizar a execução dos Trabalhos Complementares, TC n.º 4, no valor total de 36.271,13€ (trinta e seis mil, duzentos e setenta e um euros e treze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, com um prazo adicional de 10 dias, de acordo com o artigo 373.º do CCP;

ii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”;

iii) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 111/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ALARGAMENTO DA PONTE DO CANAL DAS PIRÂMIDES” - Esclarecimentos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/23/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 5 de junho de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 124, de 1 de julho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17346/2025, e publicitado na plataforma eletrónica AcinGov, em 1 de julho de 2025, com o preço base de 1.527.583,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 173/DAEO/OM/2025, de 17 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 17 de julho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente um pedido de “Esclarecimentos”; após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, e aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na listagem anexa à proposta; considerando, ainda, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 173/DAEO/OM/2025, de 17 de julho de 2025, anexa à proposta, que aceitou os “Esclarecimentos” e “Erros e Omissões” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, e que aprovou o novo mapa de quantidades.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 113/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” – Novo pedido de Esclarecimentos submetido a 02/07/2025», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/25, aberto por deliberação da câmara Municipal de 29 de maio de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 108, de 5 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 15016/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, em 5 de junho de 2025, com o preço base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com retificação do Anúncio do procedimento publicado no Diário da República n.º 122, de 27 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17144/2025, com o preço base final de 2.148.187,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 166A/DAEO/OM/2025, de 3 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 3 de julho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente um pedido de “Esclarecimentos”, a 2 de julho de 2025; não obstante o referido pedido de esclarecimentos ter sido submetido após o prazo limite para o efeito, entendeu o júri do procedimento e o projetista responder ao



solicitado; após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 166A/DAEO/OM/2025, de 3 de julho de 2025, anexa à proposta, que aceitou os “Esclarecimentos” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 117/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” – Novo pedido de Esclarecimentos submetido a 14/07/2025», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 108, de 5 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 15016/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, em 5 de junho de 2025, com o preço base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com retificação do Anúncio do procedimento publicado no Diário da República n.º 122, de 27 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17144/2025, com o preço base final de 2.148.187,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 170A/DAEO/OM/2025, de 14 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 14 de julho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente um pedido de “Esclarecimentos”, a 14 de julho de 2025; não obstante o referido pedido de esclarecimentos ter sido submetido após o prazo limite para o efeito, entendeu o júri do procedimento e o projetista responder ao solicitado; após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 170A/DAEO/OM/2025, de 14 de julho de 2025, anexa à proposta, que aceitou os “Esclarecimentos” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 114/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE SARRAZOLA” – Esclarecimentos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/24/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 126, de 3 de julho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17580/2025, e publicitado na plataforma eletrónica AcinGov, em 3 de julho de 2025, com o

preço base de 1.781.276,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 176/DAEO/OM/2025, de 18 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 18 de julho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente um pedido de “Esclarecimentos”; após a análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta; considerando, ainda, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 176/DAEO/OM/2025, de 18 de julho de 2025, anexa à proposta, que aceitou os “Esclarecimentos” e “Erros e Omissões” propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, e que aprovou o novo mapa de quantidades.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 115/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Revogação do contrato do terceiro e quarto adicionais dos trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 148/DAEO/OM/2025, datada de 13 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 13 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviagem - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.307.508,00€ (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021 e o auto de consignação foi assinado a 21 de janeiro de 2022, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para o início dos trabalhos, pelo que o prazo de conclusão da empreitada é a 7 de novembro de 2023;

3. O objetivo desta empreitada é a requalificação viária e urbanística nas ruas envolventes à EB 2/3 de Cacia e na ligação à antiga EN 109;

4. A 2 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 180 dias, até 6 de maio de 2024, a qual foi deferida;

5. A 30 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 120 dias, até 2 de setembro de 2024;

6. A 14 de setembro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou a terceira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 16 de novembro de 2024;

7. Como o prazo terminou a 16 de novembro de 2024 e não foi enviado nenhum novo pedido de prorrogação de prazo, em 26 de novembro de 2024, foi elaborada a informação técnica n.º 253/DAEO/OM/2024, dando a conhecer que a obra não se encontrava concluída, bem como dos trabalhos ainda por executar, propondo-se, em consequência, a aplicação de multas contratuais; a 2 de dezembro de 2024, esta proposta da fiscalização foi aceite pelo dono da obra, tendo sido ratificada em reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2024, passando, assim, a obra a decorrer com o valor diário de sanção contratual de 1.307,58€/dia de atraso, a contar do dia 17 de novembro de 2024;

8. Em 16 de dezembro de 2024, foi elaborada a informação técnica n.º 256/DAEO/OM/2024, na qual foi referida a necessidade de aprovação de trabalhos complementares, especificamente, a alteração de espécie e quantidades de árvores a afetar ao espaço objeto da obra em curso, que foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024;

9. O processo administrativo foi remetido, a 13 de março de 2025, à Divisão de Apoio Jurídico, para formalização, por escrito, da modificação objetiva do contrato inicialmente celebrado, ou seja, para formalização dos trabalhos complementares referidos na citada informação técnica, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, com a informação de que estava em curso a execução da empreitada de Requalificação Urbana da Envolvente à EB 2/3 de Cacia e Ligação à Antiga EN 109, com aplicação de multas contratuais, motivada pelo atraso na execução da obra, imputável ao empreiteiro;

10. Neste pressuposto, o contrato mencionado no ponto anterior foi celebrado a 20 de março de 2025; sucede que, posteriormente, se apurou que, pese embora os referidos trabalhos tenham sido autorizados durante a vigência do contrato, à data do envio para a formalização dos mesmos, logo também à data da outorga do contrato atinente àqueles trabalhos complementares, já o contrato inicial se encontrava extinto pelo decurso do seu prazo de vigência, que ocorreu a 20 de dezembro de 2024;

11. Tal ocorrência deveu-se a lapso administrativo na tramitação do processo;

12. Ora, estabelece o Código de Contratos Públicos (CCP), nos artigos 311.º e seguintes, que os contratos públicos podem ser modificados, mas tal só poderá ocorrer desde que o mesmo ainda se encontre juridicamente vigente, razão pela qual, atento o acima exposto, no caso concreto, o contrato atinente ao Terceiro e Quarto Adicionais ao Contrato para a execução dos trabalhos em assunto identificados, outorgado a 20 de março de 2025, não podia ter sido celebrado, terminado o seu prazo de execução;

13. Dispõe o n.º 2, do artigo 284.º do CCP que “os contratos são nulos quando se verifique algum dos fundamentos previstos no presente Código, no artigo 161.º do CPA ou em lei especial”, fazendo, de seguida, uma enunciação, não taxativa, de causas possíveis de subsunção; trata-se, *in casu*, da invalidade originária do contrato, decorrente do próprio conteúdo do contrato, viciando, assim, os subseqüentes atos praticados;

14. Neste contexto, deverá ser declarado nulo o contrato, celebrado em 20 de março de 2025, pelo órgão administrativo competente para a tomada de decisão, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo, no qual se prevê que são nulos os atos que careçam em absoluto de

forma legal, isto é, atos administrativos que não cumprem os requisitos formais essenciais exigidos por lei para a sua validade e produção de efeitos.

Considerando, finalmente, que o referido contrato, celebrado a 20 de março de 2025, não produziu quaisquer efeitos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 148/DAEO/OM/2025, de 13 de junho de 2025, anexa à proposta, que autorizou a intenção de declarar a nulidade do “Terceiro e Quarto Adicionais ao Contrato para a execução da empreitada de Requalificação Urbana da Envolvente à EB 2/3 de Cacia e Ligação à Antiga EN 109”, com a consequente anulação de todos os movimentos contabilísticos inerentes ao 3.º e 4.º adicionais, correspondentes aos números sequenciais de compromisso 51353 (3.º adicional) e 37270 (4.º adicional), bem como a comunicação ao adjudicatário da referida intenção de declarar a nulidade do Terceiro e Quarto Adicionais ao Contrato da empreitada em apreço, concedendo-lhe um prazo de pronúncia de 10 dias (direito de audiência prévia), nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 119/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” – Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de julho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 179/DAEO/OM/2025, datada de 22 de julho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 22 de julho de 2025, foi dado a conhecer que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/29/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 123, de 30 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 17279/2025, e na plataforma eletrónica acinGov em 30 de junho de 2025, com o preço base de 763.981,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, a 21 de julho de 2025, foi apresentado por um potencial concorrente, “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, um pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas, até 1 de agosto de 2025, com a seguinte fundamentação “... *Devemos informar que estamos com muitas dificuldades em obter cotações de fornecedores e subempreiteiros que nos permitam concluir a elaboração da nossa proposta e entregá-la atempadamente. Tal facto deve-se pelo dinamismo que o sector da construção atravessa que, com tanta quantidade de trabalho, os fornecedores e subempreiteiros não apresentam cotações em fase de concurso das empreitadas, pois priorizam as obras em fase de execução, e não respondem aos pedidos de orçamentos em fases pré contratuais, o que dificulta muito o nosso trabalho em fase de concurso...*”; foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de julho de 2025, exarado na informação técnica n.º 179/DAEO/OM/2025, de 22 de julho de 2025, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas até 1 de agosto de 2025, e a realização

da despesa inerente à publicação do Aviso no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO - DISCUSSÃO PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de julho de 2025, e considerando que:

1. Na reunião ordinária pública realizada no dia 3 de agosto de 2023, a Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, fixando o respetivo prazo para a sua elaboração em 18 meses, aprovando os Termos de Referência para a sua elaboração, bem como a não qualificação do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando, assim, a Avaliação Ambiental Estratégica, e ainda a abertura de um período de participação pública;

2. Através do Aviso n.º 17031/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2023, deu-se início oficial ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e procedeu-se à abertura de um período de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, com duração de 15 dias úteis, que decorreu entre 13 de setembro a 3 de outubro de 2023, tendo sido apresentadas um conjunto de sugestões/informações para a elaboração do referido plano;

3. A 3 de agosto de 2023, em reunião pública, a Câmara Municipal aprovou a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas, por motivo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, pelo prazo de 18 meses, que determinam a suspensão da eficácia da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM) na área delimitada, coincidente com a área do plano, as quais obtiverem parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), bem como a aprovação pela Assembleia Municipal de Aveiro, em sessão extraordinária realizada a 18 de outubro de 2023, tendo sido publicadas em Diário da República, 2.ª série, n.º 216, através do Aviso n.º 21540/2023, de 8 de novembro;

4. Face ao atraso do processo de homologação do levantamento topográfico, pela Direção Geral do Território, que só ocorreu a 22 de julho de 2024, e ao grau de complexidade do processo de elaboração do Plano, que envolveu a ponderação de distintos interesses e compromissos de grau diferenciado, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a partir da data da conclusão do período inicial, tendo a respetiva publicação ocorrido no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, através do Aviso n.º 5328/2025, de 25 de fevereiro, bem como foi efetuada a devida comunicação através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e a divulgação no sítio da Internet deste Município, para além da afixação do respetivo Edital nos lugares de estilo;

5. Na referida reunião ordinária pública de 6 de fevereiro foi ainda deliberado, com o prévio parecer da CCDRC, e em conformidade com o n.º 7, do artigo 141.º do RJIGT, determinar a Prorrogação do prazo das

Medidas Preventivas por motivo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a contar da data da conclusão do período inicialmente fixado e, em consequência, manter-se suspenso, por igual período, o Plano Diretor Municipal, na área abrangida por estas Medidas Preventivas para a respetiva aplicação, tendo havido a respetiva publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 7231/2025/2, de 18 de março;

6. Concluída a elaboração da proposta do plano, foi remetida à CCDRC, pela plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, a respetiva documentação para a realização de Conferência Procedimental (CP), para a qual foram convocadas as Entidades representativas dos interesses a ponderar: Direção Geral do Território, Agência Portuguesa do Ambiente, Património Cultural, I.P., E-REDES – Direção de Rede e Concessões Porto, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Turismo de Portugal, I.P.;

7. A Conferência Procedimental decorreu no dia 17 de julho de 2025, nas instalações da CCDRC, tendo resultado na emissão de parecer favorável pelas seguintes entidades: E-REDES - Direção de Rede e Concessões Porto, Direção Geral do Território, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P e parecer favorável condicionado pelas restantes entidades;

8. Efetuada a ponderação de todos os pareceres, explicitada detalhadamente no relatório “Memorando de Ponderação”, que consta das peças do plano, foram promovidos os ajustes necessários à proposta do plano.

Considerando, finalmente, que a proposta de plano que se apresenta dá cabal resposta aos objetivos delineados para a sua elaboração, refletindo a ponderação dos pareceres das entidades consultadas, emitidos e concertados, em sede de Conferência Procedimental, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.ª Rosa Venâncio e a abstenção do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro, aprovar a Proposta do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), mantendo as condições para uma efetiva participação dos interessados, pela exposição da proposta do Plano em lugar de acesso público, sendo anunciada com cinco dias de antecedência, através de Aviso a publicar em Diário da República e a divulgar através da comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sendo que a proposta do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, acompanhada pelo respetivo Relatório de fundamentação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), pela ata da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, pode ser consultada no Atendimento Público da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro, todos os dias úteis das 8:30h às 16:30h, na Loja Turismo e Museu (Museu da Cidade), sito na Rua João Mendonça, n.º 9/11, 3800-200 Aveiro, todos os dias das 10:00h às 12:30h e das 13:30h às 18:00h, e, ainda, no sítio eletrónico do Município de Aveiro: www.cm-aveiro.pt.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 75/1997, em nome de VOUGAINVEST - IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 72/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização, identificadas no Anexo 3 – execução das obras da rotunda da Rua Direita de Aradas, do Contrato de Urbanização constante da alteração ao alvará, titulado pelo alvará n.º 6/2019, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 17/98, 20/02, 34/04 e 14/07, em nome de VougaInvest - Imobiliária, Lda., se encontram executadas, de acordo com as telas finais apresentadas, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, referentes à execução das obras da rotunda da Rua Direita de Aradas, melhor identificadas no Anexo 3 do Contrato de Urbanização constante da alteração ao alvará, titulado pelo alvará n.º 6/2019, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 17/98, 20/02, 34/04 e 14/07, em nome de VOUGAINVEST - IMOBILIÁRIA, LDA., e a redução da caução para o valor de 355.677,94€ (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), valor correspondente ao somatório de 10% da caução referente aos trabalhos concluídos, com o valor da caução referente aos trabalhos não executados, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:19h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Aluis, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

